



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de kit inclusão especial, composto por material pedagógico para as salas de atendimento educacional especializado nas escolas que atendem estudantes da educação básica com deficiência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	<p><b>TAPETE SENSORIAL</b> - 1 unidade de tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passeadeira.</p> <p><b>CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS</b> – 1 unidade de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.</p> <p><b>CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL</b> – 2 unidades de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.</p> <p><b>GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS</b> – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.</p> <p><b>TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS</b> – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.</p> <p><b>ALFABETO LIBRAS E BRAILLE</b> – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.</p> <p><b>QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS</b> - composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.</p> <p><b>FANTASIA DE PALHAÇO</b> – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.</p> <p><b>FANTASIA BONECA EMÍLIA</b> – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.</p> <p><b>VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO</b> - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p><b>VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINA</b> - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p><b>FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL</b> – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.</p> <p><b>TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO</b> – medindo 1,70x80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível.</p> <p><b>SACOLA</b> - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.</p>	Kit	05



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Devido a crescentes matrículas de estudantes com deficiência em TDA e TDAH na Rede Municipal de Ensino, cresce também a necessidade urgente de aquisição de material pedagógico lúdico inclusivo, para instrumentalizar o professor no seu desempenho em sala do AEE e sala regular, uma vez que, as escolas não dispõem de material pedagógico suficiente que venha atender a necessidade desses estudantes. Dessa forma, torna-se indispensável a aquisição dos kits acima descritos.

## **3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**

**3.1.** Visando ampliar a competição, possibilitando a participação de fabricantes, não é vantajoso para administração utilizar a exclusividade prevista no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, permanecendo o benefício do empate ficto.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Os kits deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento.

**4.2.** O fornecimento, dos kits deverá ser efetuado mediante requisição com autorização formal da Secretaria Municipal de Educação, sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações pertinentes.

**4.3.** O prazo de entrega dos kits será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.

**4.4.** Os kits deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições adequadas a cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento;

**4.5.** Os kits serão fornecidos de uma única vez, de forma integral e imediata.

**4.6.** O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

**4.7.** No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal e cópia da respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.8.** Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**4.9.** Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Beneficiária.

**4.10.** Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## **5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O recebimento dos materiais será efetuado por servidor designado pela contratante.

**5.2.** A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

**I. Recebimento Provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Beneficiária e na Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

**II. Recebimento Definitivo:** os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

**5.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a beneficiária, então contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme Item 12 deste Termo de Referência.

**5.4.** O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do material

**5.5.** O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da beneficiária, então contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no Art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

**5.6.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### **6. DO VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O valor da aquisição será definido em pesquisa de preços realizada pelo setor competente, em função dos valores de mercado.

**6.2.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagem, carregamento e descarregamento, eventuais substituições e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

#### **7. DO PRAZO DA GARANTIA**

**7.1.** O prazo de garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

**7.2.** A garantia de fabricação deve compreender a manutenção dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Penalva/MA e impõe a substituição do mesmo no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos.

**7.3.** A garantia oferecida deverá cobrir defeitos de fabricação relacionados a estrutura física ou à parte funcional dos materiais.

**7.4.** A Contratada será responsável pelos serviços de garantia, para solucionar todos os problemas e defeitos apresentados.

**7.5.** Os custos do envio dos materiais defeituosos decorrentes de fabricação, dentro do prazo de garantia serão de total responsabilidade da contratada.

**7.6.** A Contratada responderá solidariamente com fabricante pelos vícios de qualidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados à utilização a que se destina, aplicando-se subsidiariamente o Art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.7.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

**7.8.** Não é de responsabilidade da Contratante qualquer dano ou avaria causada aos materiais durante o transporte.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto ficará a cargo de servidor Raynara Assunção Alves de Souza, Função: Digitadora, Matrícula nº 7225-1 e CPF nº 048.563.213-66, designado pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir a Contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
- d) Emitir parecer em todos os atos da administração relativos à execução do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**8.4.** A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

- c) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
- d) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto;
- f) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue os materiais;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) Comunicar ao fiscal, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- n) Manter durante o fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**10.1. A Prefeitura de Penalva/MA obriga-se a:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- a) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando da aquisição;
- b) Controlar e documentar as ocorrências havidas no período de vigência da contratação;
- c) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- f) Notificar a Contratada, para a substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- g) Notificar a Contratada, para a substituição dos materiais que apresentar vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- k) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- l) Fiscalizar para que, durante o fornecimento sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- m) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais recebidos, podendo inclusive, solicitar à Contratada, análise, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou instrumento contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

**10.2.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
- b) Autorização de Fornecimento
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.2.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

**11.3.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**11.4.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**11.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100)/365, \text{ onde: } I = 0.00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**11.6.** A não apresentação da nota fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**11.7.** A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos materiais entregues de modo idêntico às aquelas constantes do objeto e da proposta vencedora.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.** O atraso injustificado na entrega ou substituição do objeto, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho, conforme determina o Art. 86 da Lei nº 8666/93.

**12.3.** Diante da inexecução total ou parcial do objeto, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência;** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- a) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho;
- b) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**12.5.** Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**12.6.** Caberá a fiscalização do objeto propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**12.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**12.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

**12.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Os atos administrativos pertinentes à aquisição e a contratação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a)** Constituição Federal de 1988;
- b)** Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006;
- d)** Termo de Referência;
- e)** Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- f)** Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Exigir-se-á para contratação da empresa vencedora, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Contrato Social vigente;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d)** Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Certidão de Falência e Concordata;
- i)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove o fornecimento do objeto.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar os materiais que de alguma forma, não esteja em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

**16.2.** A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo à entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

---

**16.3.** A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativo inferior ou superior ao item constante da proposta, nem descrição incompleta.

Penalva (MA), 18 de outubro de 2023

**Wilton Carlos dos Santos Silva**  
Coordenador de Sistema de Dados e Informações  
Mat.: 5942-4  
Responsável pela Elaboração

Aprovo os elementos e especificações constantes do presente instrumento.

**Tania de Jesus Mendonça Campos**  
Secretária Municipal de Educação